



**PROJETO DE LEI Nº 032/2026**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VI ao art. 6º da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:

*“VI) Coordenadoria de Gestão e Planejamento”*

**Art. 2º** Acrescenta o inciso VI ao artigo 39º junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

*“ Art. 39º A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:*

*(...)*

*VI - Coordenadoria de Gestão e Planejamento”.*

**Art. 3º** Acrescenta o § 6º ao art. 39 da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:

*“§6º A Coordenação de Gestão e Planejamento compete:*

- a) Assessorar o Secretário na verificação de prioridades, tomada de decisão e organização da agenda estratégica da Secretaria;*
- b) Preparar, consolidar e encaminhar informações técnicas para despachos, deliberações e decisões do Secretário;*
- c) Centralizar demandas estratégicas recebidas pela secretaria, distribuindo e acompanhando providências junto às áreas responsáveis;*
- d) Coordenar a gestão executiva da Secretaria, garantindo integração entre departamentos, diretorias e coordenadorias;*
- e) Identificar necessidades de capacitação e promover a educação permanente da equipe.*



- f) *Estabelecer e acompanhar rotinas de governança (fluxos, prazos, responsáveis, relatórios), padronizando procedimentos internos;*
- g) *Monitorar a execução das ações da Secretaria, cobrando entregas, prazos e resultados das unidades subordinadas;*
- h) *Coordenar o planejamento anual e plurianual da Secretaria, consolidando metas, indicadores e cronogramas;*
- i) *Acompanhar o cumprimento de planos, programas, projetos e ações, propondo ajustes e medidas corretivas quando necessário;*
- j) *Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, verificando saldos, empenhos, liquidações, pagamentos e necessidades de suplementação/remanejamento;*
- k) *Apoiar a programação financeira e o planejamento de despesas, garantindo aderência às prioridades e à disponibilidade orçamentária;*
- l) *Monitorar custos operacionais e propor medidas de racionalização, eficiência e melhor uso de recursos;*
- m) *Supervisionar processos administrativos de rotina e de maior complexidade, garantindo regularidade e tempestividade;*
- n) *Coordenar o planejamento das contratações e aquisições da Secretaria, consolidando demandas, prazos e prioridades;*
- o) *Apoiar e supervisionar a instrução de processos de contratação (planejamento, estudos, termos de referência/projetos básicos e demais peças técnicas), garantindo coerência e completude;*
- p) *Monitorar a execução contratual em nível gerencial, apoiando a organização de fiscalizações, registros, relatórios e providências administrativas;*
- q) *Apoiar o Secretário na gestão de pessoas, organizando fluxos de trabalho, distribuição de tarefas e acompanhamento de desempenho das equipes;*
- r) *Supervisionar necessidades de pessoal (alocação, substituições, organização de escalas/rotinas), propondo ajustes de lotação e organização interna;*
- s) *Articular ações da Secretaria com outras secretarias, órgãos, conselhos, entidades e parceiros institucionais, garantindo alinhamento de agendas e execução de compromissos;*
- t) *Supervisionar a organização documental e a rastreabilidade dos processos administrativos e decisórios da Secretaria;*
- u) *Instituir e conduzir reuniões periódicas de alinhamento com chefias, com atas/encaminhamentos e acompanhamento de pendências;*



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**Art. 4º** Fica criada a Função Gratificada de *Coordenador de Gestão e Planejamento*, conforme atribuições descritas nos Art. 2º desta lei.

**Art. 5º** Extingue a Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial.

**Art. 6º** Altera e acrescenta a Função Gratificada de Coordenador de Gestão e Planejamento ao Art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor(a) do Departamento da Educação Infantil; Diretor(a) do Departamento do Ensino Fundamental; Coordenador(a) da Educação Especial; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Coordenador Contábil Municipal; Coordenadoria de Licitações; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável*



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

*Motorista Administração; Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Diretor (a) do Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos, Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, Coordenação de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA), Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA), Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Coordenação do Centro de Especialidades Municipal, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do Setor de Controle às Endemias, Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária, Coordenação Médica - Atenção Primária, Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretária de Saúde, Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde e Coordenador de Recursos Humanos, Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito, Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito, Coordenador(a) Municipal de Frota; Coordenador de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal, Diretor do Departamento de Marketing; **Coordenador de Gestão e Planejamento.***

**Art. 7º** A tabela prevista no **ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

| FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |                                                                                  |           |                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| Nº. de cargos                                       | Denominação                                                                      | Nível     | Valor           |
| 01                                                  | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo               | GC        | 7.642,71        |
| 01                                                  | Coordenador de Fiscalização de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Municipal | GC        | 7.642,71        |
| 01                                                  | Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo              | GL        | 5.471,09        |
| 05                                                  | Gestor de Secretaria                                                             | GS        | 7.642,71        |
| 01                                                  | Coordenador de Projetos e Contratos                                              | GD        | 4.245,95        |
| <b>01</b>                                           | <b>Coordenador de Gestão e Planejamento</b>                                      | <b>GD</b> | <b>4.245,95</b> |
| 01                                                  | Coordenadoria de Licitações                                                      | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo                             | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Coordenador Municipal de Frotas                                                  | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Coordenador Municipal do INCRA                                                   | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Coordenador Municipal dos Serviços de ITR                                        | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude                             | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Administração                                         | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária                                | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária                   | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania                        | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Compras                                               | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Marketing                                             | GD        | 4.245,95        |
| 01                                                  | Diretor do Departamento de Contabilidade                                         | GD        | 4.245,95        |



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

|    |                                                                                          |     |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 01 | Diretor do Departamento de Esportes e Lazer                                              | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Cultura                                                       | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Educação Infantil                                             | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura                                      | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Ensino Fundamental                                            | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Finanças                                                      | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico              | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas                                              | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas                                             | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos                     | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Gestão Urbana                                                 | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Habitação                                                     | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços                                | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Interior                                                      | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Licitações                                                    | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Material e Patrimônio                                         | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Obras                                                         | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego                               | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Saúde                                                         | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos                                              | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação                                      | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Tributação e Receita                                          | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde                                           | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde           | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte         | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito                                            | GD  | 4.245,95 |
| 01 | Coordenação do Centro de Especialidades Municipal                                        | G   | 3.226,93 |
| 01 | Coordenação Médica - Atenção Primária                                                    | G   | 3.226,93 |
| 01 | Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)                                           | G   | 3.226,93 |
| 02 | Coordenador Contábil Municipal                                                           | G   | 3.226,93 |
| 01 | Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)                                    | G   | 3.226,93 |
| 01 | Coordenador de Recursos Humanos                                                          | G   | 3.226,93 |
| 01 | Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto                                       | G   | 3.226,93 |
| 02 | Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde | G   | 3.226,93 |
| 01 | Procurador-Geral Adjunto                                                                 | G   | 3.226,93 |
| 01 | Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio                     | G   | 3.226,93 |
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar                | G-0 | 2.547,58 |
| 01 | Advogado Assistente do Responsável pela Procuradoria Jurídica                            | G-0 | 2.547,58 |
| 01 | Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania                               | G-0 | 2.547,58 |





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

|    |                                                                                     |     |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 01 | Coordenador de Odontologia                                                          | G-0 | 2.547,58 |
| 01 | Responsável pelo Banco Social                                                       | G-0 | 2.547,58 |
| 01 | Supervisor do Departamento de Gestão Urbana                                         | G-0 | 2.547,58 |
| 01 | Agente de Desenvolvimento                                                           | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito                                     | G-1 | 1.445,62 |
| 20 | Assistente Administrativo                                                           | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas                             | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Compras                                    | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade                              | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Finanças                                   | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Licitações                                 | G-1 | 1.445,62 |
| 03 | Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde   | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana                              | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Assistente Municipal do PROCON                                                      | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenação de Assistência Farmacêutica                                             | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária                                        | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)                                | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenação do Setor de Controle às Endemias                                        | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos                                  | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador da Educação Especial                                                    | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito                      | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)                                  | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS                    | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS     | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Programa Bolsa Família                                               | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Programa Cadastro Único                                              | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI                  | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Encarregado do Serviço de Fiscalização                                              | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação                     | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar                                     | G-1 | 1.445,62 |
| 10 | Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito                                   | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde                   | G-1 | 1.445,62 |
| 05 | Responsável Transporte                                                              | G-1 | 1.445,62 |
| 01 | Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal                        | G-2 | 1.204,45 |
| 01 | Responsável pelos Programas Sociais                                                 | G-2 | 1.204,45 |
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS                                         | G-3 | 1.003,65 |
| 01 | Responsável Motorista Administração                                                 | G-3 | 1.003,65 |
| 01 | Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM                                     | G-3 | 1.003,65 |
| 01 | Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis                                       | G-3 | 1.003,65 |
| 01 | Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação | G-3 | 1.003,65 |
| 01 | Responsável pelos Serviços de Mecânica                                              | G-3 | 1.003,65 |



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

|  |                           |  |          |
|--|---------------------------|--|----------|
|  | Agente de Contratação     |  | 2.961,52 |
|  | Pregoeiro                 |  | 2.838,13 |
|  | Comissão de Contratação   |  | 2.467,93 |
|  | Membro da Equipe de Apoio |  | 2.467,93 |

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2026**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequações pontuais na estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, especialmente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, mediante a criação da Coordenadoria de Gestão e Planejamento, com a correspondente instituição da Função Gratificada de Coordenador de Gestão e Planejamento, bem como a extinção da Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial.

A medida decorre da necessidade de aprimoramento da organização interna da Administração Pública Municipal, com foco no fortalecimento das rotinas de planejamento, coordenação, acompanhamento de metas, integração entre unidades administrativas e racionalização dos fluxos decisórios e gerenciais da Secretaria. Trata-se, portanto, de providência voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública, compatibilizando a estrutura administrativa com as demandas atualmente verificadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.

A criação da Coordenadoria de Gestão e Planejamento busca conferir maior eficiência administrativa ao funcionamento da Pasta, permitindo suporte técnico e gerencial mais qualificado ao Secretário Municipal, melhor articulação entre departamentos, acompanhamento sistemático de programas, projetos, contratações, execução orçamentária e resultados institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Importa ressaltar, de forma expressa, que **a presente proposição não acarreta aumento de despesa pública, nem gera impacto financeiro adicional ao erário municipal**. Isso porque a criação da Função Gratificada de Coordenador de Gestão e Planejamento ocorre **simultaneamente à extinção da Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial**, ambas previstas **com o mesmo nível e idêntico valor remuneratório**. Em outras palavras, não há ampliação da despesa total com funções gratificadas, mas apenas **substituição de uma função por outra**, sem acréscimo financeiro.

Desse modo, a proposta não representa criação líquida de despesa, mas sim **mera readequação administrativa interna**, com realocação de estrutura já existente, preservando-se o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A alteração, portanto, mostra-se compatível com as exigências de responsabilidade fiscal, uma vez que não implica majoração da folha, não amplia quantitativo global de gratificações em termos financeiros e não onera o orçamento municipal além do que já se encontra previsto.

Assim, o projeto atende ao interesse público ao promover modernização organizacional, aperfeiçoamento da gestão e melhor distribuição das funções estratégicas da Administração, tudo isso sem qualquer impacto financeiro novo, razão pela qual sua aprovação se mostra juridicamente adequada, administrativamente necessária e financeiramente neutra.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação

Dois Vizinhos, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito